

# **CRIME AMBIENTAL, PARTICIPAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DA REPRODUÇÃO DO CAPITALISMO DEPENDENTE A PARTIR DO PLANO DE MANEJO DE REJEITO DA FUNDAÇÃO RENOVA.<sup>1</sup>**

Marina Rodrigues Corrêa dos Reis  
Fábio Fraga dos Santos

Os estudos das diversas áreas do conhecimento sobre as atividades da mineração, seus impactos, contradições e riscos são fundamentais. Nesse sentido as reflexões acerca das medidas realizadas para recuperação de áreas atingidas por crimes ambientais e, no caso, a torna-se elementar, como parte desse conjunto de reflexões a que se dirige essa análise<sup>2</sup>. No caso do crime ambiental provocado pela empresa Samarco, as análises sobre o plano de rejeito implantado pela Fundação Renova, que é responsável pela execução das atividades de recuperação da bacia do Rio Doce, ainda são incipientes.

É notório que a participação popular nas instâncias decisórias do pós-rompimento das barragens da Samarco, têm sido suprimidas ou sufocadas, exigindo, dos movimentos sociais e de alguns setores da sociedade, um esforço para estabelecer medidas que vão ao encontro da população atingida e da recuperação efetiva da bacia do Rio Doce. Mas, como se estabelece, do ponto de vista da reflexão, a participação democrática das comunidades atingidas em um cenário que, historicamente, a lógica do capitalismo dependente na era da radicalização da mundialização prevalece? No caso do plano de manejo de rejeito da Fundação Renova, existem prerrogativas de participação democrática, de diálogo nas tomadas de decisão com os atingidos? Há de fato uma perspectiva técnica e humana que

---

<sup>1</sup>DOI- 10.29388/978-65-81417-77-2-0-f.161-178

<sup>2</sup>Uma versão circunscrita deste capítulo foi publicada nos anais do VI Seminário Internacional - IV Simpósio Internacional de Pesquisadores/as – Lutas Sociais e perspectiva histórico-crítica no Serviço Social: Memória e Debate Contemporâneo (América Latina, América do Norte e Europa), realizado na Faculdade de Serviço Social/UFJF em 2019.

leve em consideração soluções efetivas tanto para o meio ambiente quanto para as populações no que tange às dimensões da cultura, do trabalho e das economias locais?

O Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) foi assinado em 02 de março de 2016 entre o Governado Federal, os Governos do Estado de Minas Gerais e Espírito Santo e a Samarco Mineração S.A. (Samarco), além das suas acionistas, Vale S.A. (Vale) e BHP Billiton Brasil Ltda. No TTAC está prevista, através das cláusulas 150 a 157, as ações específicas e compromissos, entre elas o Programa de Manejo de Rejeitos.

O Plano de Manejo de Rejeito (PMR), aprovado em 13 junho de 2017, elaborado pela Fundação Renova e validado pelos órgãos ambientais que constituem a Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos, entre eles o IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), SEMAD-MG (Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais) e IEMA-ES (Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo), prevê soluções para todos os rios e seus afluentes, que envolve a extensão de 670 quilômetros de cursos d'água entre a barragem de Fundão (Município de Mariana/MG) e a foz do Rio Doce (na Vila de Regência, pertencente ao município de Linhares/ES), que foram impactados. O plano foi concebido levando em consideração aspectos formais que descrevem a objetividade das ações, a legislação utilizada e aplicável ao contexto, segundo a Política Nacional do Meio Ambiente<sup>3</sup>, Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981. Foi estruturada em tópicos que explicam cada etapa do processo e sua fundamentação. Em uma leitura preliminar destacam-se as diretrizes que foram definidas para a tomada de decisão a respeito do manejo dos rejeitos. Dividiram em 5 fases, a saber: Fase 1, dividida em duas etapas, (A) em que se desenvolve a caracterização ambiental da área afetada, levando em consideração os aspectos físicos dos detritos e a quantificação dos volumes dos materiais e (B) a complementação da caracterização ambiental da área afetada, que procura, em tese, detectar eventuais riscos à saúde humana e ecológicos analisados; Fase 2, tomada de decisão e seleção das alternativas de manejo; Fase 3, avaliação governamental da proposta apresentada; Fase 4, comunicação

---

<sup>3</sup>RENOVA, 2017, p.17

aos proprietários; Fase 5, Implementação e monitoramento da alternativa selecionada (RENOVA, 2017).

O PMR dividiu a região impactada em 17 trechos, tendo como escopo o nível de impacto (físico) dos resíduos em cada local, de acordo com o grau de assoreamento, das mudanças no curso d'água e das biodiversidades afetadas. Entre as diretrizes do plano de manejo, se prevê a possibilidade de não remoção dos rejeitos, uma vez que cada trecho deve ser analisado para “minimizar” outros possíveis impactos, já que, para a Renova, fazer manejo do rejeito não significa necessariamente retirar o produto de onde ele está depositado. O PMR destaca ainda que a decisão final para cada trecho tem como diretriz buscar soluções com menor impacto ao meio ambiente e às comunidades, já que, segundo a operadora do plano de manejo, os compostos minerais depositados ao longo da área afetada mostram resultados de concentração de metais que ficaram bem abaixo dos valores estabelecidos pela legislação de áreas contaminadas<sup>4</sup>(-FORUM MUNDIAL DA ÁGUA, 2018).

Duas questões iniciais nos orientam nesse momento, já que existe sempre um norteador que assombra a dinâmica da sociedade, que é a necessidade de crescimento econômico, especialmente diante de um contexto de crise ambiental. A primeira questão é saber se a aplicação do PMR leva em consideração os aspectos da vida cotidiana, as particularidades do modo de vida de cada comunidade afetada, os prejuízos culturais, a pluralidade dos espaços e os impactos na divisão do trabalho e na autonomia dos indivíduos? A segunda questão é se o PMR serviria apenas como mera formalidade para a justificar a retomada das atividades mineradoras da Samarco e como modelo de serviço prestado pela Fundação Renova, que justificaria a sua implantação em outras áreas afetadas pela mineração?

O processo produtivo desenfreado exige soluções rápidas e continuidade para a ampliação da lucratividade. Existe uma contínua pres-

---

<sup>4</sup> Cabe ressaltar que existem muitas divergências entre os dados apresentados pela Fundação Renova e outros órgãos de pesquisa e monitoramento, que questionam as concentrações dos metais no Rio Doce, além dos pontos amostrais. CARVALHO, M. S.de *et al.* Concentração de metais no rio Doce em Mariana. **Acta Brasiliensis**, Minas Gerais, v. 1, n. 3, p. 37-41, set. 2017. Disponível em: <http://revistas.ufcg.edu.br/ActaBra/index.php/actabra/article/view/58>. Acesso em: 21 jan. 2019.

são sobre a sociedade e a natureza provocados pelo modo de produção, sob a justificativa de desenvolvimento que se apropria do meio ambiente e reforça a necessidade de ampliação produtiva para suprir as necessidades sociais.

O “desenvolvimento” é, com efeito, apresentado como bom para todos – a nação, os empresários e o povo. Mas a desconsideração do ponto de vista dos que são atingidos negativamente pelos impactos do desenvolvimento supõe uma hierarquização de direitos e culturas, a cultura desenvolvimentista tendo precedência sobre as demais. (ACSELRAD, 2014, p.84).

Diante de um cenário de crise, que foi resultado de ingerências e das necessidades corporativas, em detrimento da real necessidade social e sem levar em consideração os possíveis impactos do processo produtivo (no caso a mineração) no meio ambiente, fica extremamente difícil acreditar que haja um interesse na recuperação das áreas atingidas, ou apenas a necessidade de legitimar a retomada produtiva.

Um ponto importante, a priori, é discutir sob qual prisma o PMR procura realizar as ações, se é a partir de uma objetividade expressa em ações pontuais, pautadas em diagnósticos técnicos para quantificar o prejuízo do ponto de vista monetário, mensurado apenas pelo dano material, tendo como base a propriedade privada. Como subterfugio dessa afirmação, nos pautamos nas análises de Milanez e Santos (2013) que destacam que, no Brasil, a exploração intensificada da extração mineral dos recursos energéticos, além da produção agropecuária voltada à exportação, tornaram-se característicos da nossa economia, assumindo modelo de expropriação e isolamento das populações camponesas, tradicionais, de povos originários, entre outros. Tudo isso vem acompanhado do papel ativo do Estado, que tem desempenhado no âmbito legal elementos favoráveis aos empreendimentos intensivos e corporativos, especialmente as transnacionais.

Podemos relacionar esse processo à ideia desenvolvimentista que está ligada aos esforços dos projetos de privatização e mercantilização dos recursos naturais (especialmente a água, terra, recursos minerais), que visam a apropriação cada vez mais intensa dos espaços de extração de matérias primas, configurando aquilo que David Harvey (2012) designa de acumulação por espoliação, que é materializado nos ambientes construí-

dos para a acumulação do capital. Torna-se evidente que existe na atividade extrativa mineral uma apropriação e um controle dos recursos naturais que levam a uma territorialização do modo de produção capitalista, que tem como objetivo a garantia contínua dos recursos locais para sustentar o funcionamento de sua estrutura. Desse modo, os que exercem um controle local o fazem condicionando a dinâmica política, social e econômica de uma região, pois quem controla o espaço pode sempre controlar as outras instâncias da vida social (HARVEY, 1992).

Portanto, quanto se trata do conjunto das ações para a recuperação das áreas atingidas pelo rejeito da Samarco, percebemos apenas o cumprimento de normativas, que são pautadas em critérios objetivos que mensuram os impactos com base no aspecto instrumental econômico. Podemos identificar estas questões ao abordar os aspectos “metodológicos” do PMR. Atentaremos para os aspectos ligados a questão social. Quando se trata das avaliações sobre o risco à saúde humana, o plano de manejo prevê apenas a utilização da aplicação da norma técnica da ABNT (16.290/2014) para que haja um gerenciamento de áreas contaminadas, não especificando as ações e compensações. De modo que o risco a saúde humana não é considerado de forma determinante, uma vez que “[...] a análise de risco não será um impeditivo para o andamento da aplicação do Plano de Manejo de Rejeito. As ações ocorrerão simultaneamente [...]” (RENOVA, 2017, p. 138).

No que se refere a avaliação de “risco ecológico”, reforça que não existem documentos aprovados pelas agências oficiais e, portanto, aguarda definição dos órgãos competentes para definir a metodologia e abordagem a serem aplicadas. O plano indica neste tópico, o lento processo de diagnóstico dos desdobramentos do rompimento, “A condução de estudos específicos é um desafio, dado o tamanho da área impactada.” (RENOVA, 2017, p. 139). E sugere como solução para essa questão a “[...] realização de um fórum para a discussão da avaliação de risco ecológico considerando as incertezas da metodologia e a falta de dados específicos da região [...]” (RENOVA, 2017, p.139).

No entanto, de modo geral, o PMR se estrutura metodologicamente a partir da premissa da “Análise de Custo-Benefício” (ACB), como parâmetro para as ações nos respectivos trechos de atuação de-

limitados, que define “[...] um modelo econômico para quantificar as mudanças em serviços ambientais avaliados usando uma métrica ecológica.” (RENOVA, 2017, p.164). Ou seja, defendem a criação de um instrumento que tenha objetividade no que se refere ao conjunto de procedimentos que possam ser utilizados para “[...] definir e comparar os benefícios e custos (econômicos, sociais e ambientais) associados às decisões de implementar um projeto ou de realizar um investimento específico.” (RENOVA, 2017, p.163).

Diante dessa diretriz, o PMR interpreta que na metodologia para tratar da crise provocada pelo rompimento da barragem de rejeitos, o elemento “custo” deve ser o fator determinante para garantir benefício definido, que no caso, está ligado ao interesse corporativo. O’Connor (2002) destaca em suas análises que, independentemente do tipo de crise ligado aos custos de produção do capital, este atua conjuntamente com o Estado na busca por uma “racionalização” que possa permitir a superação daquilo que se apresenta como impedimento ou limites (custos) ao seu desenvolvimento.

Existem outros pontos de contradição descritos no plano de manejo, especificamente quando reforçam que a “[...] metodologia da ACB é flexível na medida em que o nível de rigor é adaptado para satisfazer o objetivo de apoiar a decisão dentro das limitações de tempo e recursos do contexto de decisão.” (RENOVA, 2017, p.164). Ora, a flexibilidade e a adaptabilidade estão ligadas a um “rigor” que satisfaça o objetivo dentro das “limitações” de tempo e “recursos”? As diretrizes metodológicas do PMR deixam claro que o ponto não é a escassez de força de trabalho, de infraestrutura, de recursos materiais, mas o tempo de retorno do investimento aplicado. Como se trata de retorno de investimento, a questão do tempo está atrelada ao investimento e não às demandas sociais e ambientais do impacto. Como existe uma necessidade de retorno do alto custo da força de trabalho, dos recursos e da infraestrutura aplicada para retomada do que se investiu, ou seja, da necessidade iminente da lucratividade, isso leva o Estado e o Capital à busca incessante pela racionalização de suas ações (O’CONNOR, 2002), e neste caso o PMR é tratado como uma extensão das atividades da indústria mineradora.

A racionalização capitalista está sempre vinculada à lógica da re-

dução dos custos, e carrega consigo dinâmicas contraditórias. Entre elas, a contradição de que os impactos resultantes do processo produtivo são onerosos e que elevam os custos do capital. Dito de outra maneira, a crise ambiental é tratada pelo capital como uma crise de custos das condições de produção (O'CONNOR, 2002). Podemos identificar no PMR que uma das orientações metodológicas está atrelada a essa perspectiva, em que existe um custo e uma necessidade de racionalização em suas atividades, especialmente quando a diretriz afirma que é necessário “[...] identificar as tecnologias de remoção/recuperação que proporcionem o maior valor por real gasto.” (RENOVA, 2017, p.29).

O “desastre” socioambiental em Mariana-MG gerou uma série de violações de direitos, dentre esses destacamos: “[...] o direito ao meio ambiente equilibrado e o direito a propriedade daqueles que perderam suas casas destruídas pela onda de lama, sem falar no direito à vida e a integridade física, até direitos menos evidentes [...], como o direito à saúde mental daqueles que vivenciaram momentos de terror durante o rompimento da barragem.” (SENRA, 2016, p. 43).

É importante analisar o contexto de violação de direitos, que não se reduz de fato, a uma dinâmica restrita ao âmbito nacional. Uma vez inscrito na ordem econômica mundial, o Brasil desempenha o papel chave da economia dependente no âmbito da mundialização do capital. Uma economia que se utiliza da superexploração do trabalho<sup>5</sup> para garantir a reprodução ampliada do capital, a acumulação está, portanto, combinada a violação de direitos. Nesse sentido, se coloca a funcionalidade da violação de direitos na ordem vigente.

A burguesia mineradora ao se pautar no uso de recursos naturais para extração de lucros predadores se apropria do território de modo privado. Na contramão dessa tendência, a partir da compreensão e defesa dos recursos naturais como bens coletivos, somos todos atingidos!

A mineração em grande escala no Brasil tem apresentado um padrão de apropriação extensiva da natureza e dos territórios. o aumento da produção mineral no Brasil nos últimos 15 anos teve

---

<sup>5</sup> De acordo com Marini (2000), a superexploração da força de trabalho, procura orientar as análises das especificidades da lógica capitalista dependente, ou seja, àqueles países que estão emaranhados na estrutura de relações desiguais e contraditórias com as potências imperialistas e que tiveram suas estruturas produtivas internas modificadas nesse processo.

como uma de suas consequências a ampliação de um quadro de conflitos socioambientais e de violações aos direitos humanos onde a mineração se estabeleceu. A dinâmica predatória que essa atividade impõe ao meio ambiente e às comunidades do seu entorno tende a provocar a perda das bases de reprodução socioeconômica dos grupos que vivem e trabalham nos locais onde os empreendimentos são instalados. (MILANEZ; LOSEKANN, 2016, p. 26).

Nessa perspectiva se impõe aprofundar reflexões acerca do desastre, sobre as medidas propostas pela Fundação Renova, tendo em vista o complexo processo de reparação das violações de direitos. Um preceito chave para se analisar as propostas de reparação, diz respeito a garantia da participação popular nos processos de construção das medidas reparadoras e definição das mesmas, uma vez que os sujeitos sociais diretamente atingidos, são os maiores interessados nos desdobramentos de reparação do “desastre”.

Mais do que a perda material que possam ser quantificadas a partir do “desastre” e equacionadas através de indenizações financeiras, os processos de reabilitação propostos pelo transgressor normalmente são repletos de violências que sujeitam os atingidos em condições ainda mais precárias, levando a situações de perda de autonomia e aceitação de condições materiais ainda mais precárias. A reparação do “desastre”, nesse sentido e no caso em questão, não se limita à situação caótica do rompimento da barragem, mas tem se desdobrado num constante processo de crise social, estimulado pelos ditames institucionais que legitimam as ações propostas e efetivadas (ZHOURI, 2018).

Nesse sentido, analisaremos a premissa da participação popular no Plano de Manejo de Rejeito<sup>6</sup> (PMR), que foi elaborado a partir de três encontros, como descrito nas fontes da Fundação Renova:

Workshops foram realizados com a participação de cerca de 80 especialistas com objetivo de alcançar qualidade técnica devido à complexidade do tema, bem como de ter representatividade da sociedade. A construção desse documento é fruto da participação de aproximadamente 30 instituições, especialistas, professores universitários de notório saber e partes interessadas, que, por meio

---

<sup>6</sup>O Plano adota a seguinte definição de “rejeitos”: “[...] a fração estéril produzida pelo beneficiamento de minério, depositada nas barragens em formato de polpa, após a redução da umidade por meio dos processos de deslamagem, na forma de rejeito grosseiro (arenoso) e fino (lama).” (RENOVA, 2017, p.11).



de uma dinâmica de grupos de trabalho, contribuíram com temas prioritários a serem incorporados objetivos, metodologias, técnicas de manejo e ressalvas, dentre outros. (RENOVA, 2017, p.1).

A priori cabe indicar que o processo de formulação do PMR não elenca entre seus participantes centrais, a população atingida. Questão contrária à perspectiva aqui defendida, de “centralidade do sofrimento da vítima”, ou seja, “[...] deve vigorar a primazia da norma mais favorável às vítimas, ou seja, deve se priorizar a norma que melhor as proteja, seja ela norma de direito internacional ou de direito interno.” (HOMA, 2018, p. 22).

Uma vez que o PMR se orienta pelas prerrogativas legais consolidadas no TTAC<sup>7</sup>, elencamos os parâmetros concernentes à participação popular definidos no termo e referenciados no plano em questão:

CLÁUSULA 60: A população impactada e os INDIRETAMENTE IMPACTADOS terão acesso à informação ampla, transparente, completa e pública, em linguagem acessível, adequada e compreensível a todos os interessados, como condição necessária à participação social esclarecida.

CLÁUSULA 61: Fica reconhecida a multiplicidade de formas e procedimentos de divulgação e efetiva participação social, desde audiências públicas até o uso de múltiplas mídias de modo a favorecer uma participação esclarecida.

CLÁUSULA 62: O presente programa deverá promover a participação das pessoas físicas e jurídicas, comunidades e movimentos sociais organizados.

CLÁUSULA 64: Deverão ser criados canais permanentes de comunicação e interação com a sociedade em espaços fixos ou itinerantes, se necessário. (TTAC, 2016, p.44-45).

Nesse sentido, cabe indicar que o próprio processo de construção

---

<sup>7</sup>As Cláusulas 150 a 157 do TTAC detalham as ações e compromissos específicos quanto ao manejo de rejeito, as quais foram incorporados no Programa de Manejo de Rejeitos (“PG23”), cujo objetivo é realizar estudos de identificação e de avaliação detalhada da Área Ambiental 1 (áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo rompimento), e realizar o manejo de rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme resultados dos estudos previstos neste programa, bem como considerando os fatores ambientais, sociais e econômicos da região (RENOVA, 2017).

do PMR não se pautou nas prerrogativas acima elencadas do TTAC, principalmente do que diz respeito a instrumentalização dos afetados, com a transposição dos conhecimentos e informações, de modo a garantir a participação efetiva da população atingida.

As prerrogativas do TTAC orientam por sua vez os programas implementados pela Renova, programas que acontecem de forma conjunta com o PMR. Destacamos dentre os programas elencados no plano, aquele concernente a participação popular: “Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social.” (RENOVA, 2017, p.12).

Em publicação da Fundação Renova, o programa de Participação e Diálogo Social é descrito da seguinte forma:

Devemos assegurar a participação da população impactada e dos indiretamente impactados na definição dos programas. O diálogo está no centro da nossa forma de atuar para garantir que se tenha acesso à informação ampla, transparente, completa e pública, em linguagem acessível, adequada e compreensível a todos os interessados, como condição necessária à participação social esclarecida. Temos uma série de canais de comunicação: Central de Atendimento 0800, 12 Postos de Atendimento, Ouvidoria, e-mail, Facebook (a partir de maio de 2017), Fale Conosco no site da Fundação e informativos. Em 2016, foram recebidos 64.245 contatos. A equipe de Diálogo realizou, até março de 2017, 918 eventos de diálogo, com a presença de 31.547 pessoas<sup>8</sup>.(RENOVA, 2019).

Em consonância com o referido programa, como anunciado no PMR, este prevê que a aplicação do plano promoverá:

Mobilização e engajamento da sociedade objetivando a legitimidade das ações a serem desenvolvidas; [...] Transformação das áreas atingidas com vistas a uma recuperação da qualidade socioeconômica, humana e ambiental da área impactada. (RENOVA, 2017, p. 15).

E possui como “[...] pilares para alcance dos objetivos e resultados do Plano, Atores sociais engajados: Usuários das águas na área afetada; Órgãos ambientais; Proprietários e Comunidades impactadas; Prefeituras; Comitês de Bacias.” (RENOVA, 2017, p.16). Cabe ressaltar a não menção aos movimentos sociais, ator social central no processo de articulação e

---

<sup>8</sup>Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/relato-de-atividades/programas/>. Acesso em: 19 jan.2019.

manifestação popular. No contexto do crime promovido pela Samarco<sup>9</sup>, o Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB) fomentou a mobilização e organização da população afetada, em outras palavras, se constitui em “ator social engajado”.

No que diz respeito à população afetada, a fundação reconhece como atingidos os proprietários, aqueles que perderam suas respectivas propriedades com o “desastre”. O plano prevê que a comunicação aos proprietários acontecerá “Após validação do Plano de Manejo de Rejeito por parte dos órgãos ambientais e aprovação da CT-Rejeitos.” (RENOVA, 2017, p.30). Nesse sentido, a participação social é tomada no plano em uma perspectiva consultiva, de autorização para o manejo de rejeito anteriormente elaborado e aprovado pelos devidos órgãos públicos.

Fundação Renova propõe dois Planos de Comunicação:

- Plano de Comunicação e consulta específicos para proprietários das áreas alvo de manejo (com modelo para assinatura de termo de anuência para intervenção proposta); e
- Plano de comunicação social para a sociedade em geral. Esses planos de comunicação estão em elaboração e serão discutidos previamente na CT-Rejeitos. (RENOVA, 2017, p. 31, grifo nosso).

Ao final do processo, o proprietário, e não o atingido, é comunicado, o que indica a ausência de reconhecimento da totalidade de atingidos pelo desastre, do não reconhecimento da natureza como um bem coletivo, mas setorizado dividido em propriedades, conforme estabelecido pela lógica capitalista vigente.

Conforme definido em Nota Técnica, a consulta às partes interessadas, no que se refere à aprovação do plano de ações, se restringe ao corpo técnico dos órgãos ambientais, Câmaras Técnicas e outros envolvidos deste grupo da Fase 3 – Avaliação governamental da proposta apresentada. O diálogo com agentes externos, como os proprietários e comunidades afetadas, será realizado após a aprovação técnica da melhor alternativa de solução. (RENOVA, 2017, p. 200).

A questão que se coloca é como a população atingida terá condições objetivas de decisão, no momento em que é consultada, se não

---

<sup>9</sup>Os acionistas da joint venture Samarco são a australiana BHP Billiton e a Vale, sendo esta considerada sua controladora efetiva. Configura assim, como uma joint venture (acordo de empreendimento e gestão compartilhada) não operada.

foi incluída no processo de formulação das propostas de intervenção construídas? Ao serem considerados “agentes externos” pela fundação, a participação social prevista no PMR cumpre a exigência burocrática de concordância dos atingidos com as ações de reparação a serem implementadas pela Renova.

Nesse sentido, cabe ressaltar as análises de Zhouri (2018) sobre a realização do cadastramento das populações afetadas, a qual foi contratada uma empresa de consultoria socioambiental denominada Synergia<sup>10</sup>, que por meio de um formulário eletrônico (Cadastro Integrado), realiza um questionário complexo e amplo para ser utilizado como “instrumento único” no que se refere ao levantamento de danos sobre as perdas das comunidades atingidas ao longo da Bacia do Rio Doce. A autora destaca que existe um problema estrutural, de ordem metodológica que fundamentam o instrumento cadastral, a saber:

[...] ele possui uma perspectiva urbana e também empresarial agroindustrial alheia às dimensões próprias do universo rural, composto, sobretudo, por pequenos produtores, agricultores familiares, camponeses, pescadores artesanais, grupos tradicionais e étnicos localizados ao longo da bacia do Rio Doce. Esse aspecto limita o instrumento à aferição de dados majoritariamente patrimoniais e censitários subsumidos a uma lógica estranha ao modo de vida da maioria da população à qual o questionário se dirige. (ZHOURI, 2018, p.50).

Outra questão a se destacar é a nomenclatura utilizada no PMR ao fazer referência ao “desastre” em Mariana-MG como “evento”<sup>11</sup>, semântica que no nosso entendimento, remete a ideia de casualidade, de acidente ocorrido de modo imprevisível. O poder simbólico<sup>12</sup> e efetivo de dar nome as coisas se mostra de extrema relevância ao caso, em que houve a tentativa de naturalizar o acontecido. O rompimento da barragem de

---

<sup>10</sup> SYNERGIA, 2016. Versão de Julho de 2016.

<sup>11</sup> Destaca-se o trecho do PMR que correlaciona o crime a um evento de ordem natural: Ressalta-se que tais questões não estão relacionadas ao evento do rompimento da barragem, mas sim à condição posterior, na qual há presença de rejeitos no ambiente. Além disto, precisam ser considerados os impactos atuais decorrentes do evento principal (i.e., a ruptura da barragem do Fundão no mês de novembro de 2015) e/ou de eventos posteriores ao evento principal (ex.: a segunda época chuvosa após o evento principal) (RENOVA, 2017).

<sup>12</sup> Conceito esclarecido pelo livro de Pierre Bourdieu (2001), “O poder simbólico”.

Fundão não foi um acidente, não foi algo imprevisível e nem fruto trágico de um conjunto de fatores incontroláveis, uma vez que há uma relação estrutural entre mineração e rompimento de barragens. Onde houver atividade de mineração haverá, intrinsecamente, altos riscos de ocorrência de rompimento de barragens.

Em síntese, usamos como pressuposto a correlação entre o aumento do risco de rompimento de barragens de rejeitos e o ciclo pós-*boom* do preço dos minérios. Dessa forma, os diversos episódios de rompimento das barragens de rejeitos ocorridos não deveriam ser vistos como eventos fortuitos, mas como elementos inerentes à dinâmica econômica do setor mineral. Portanto, se a volatilidade dos preços é uma característica intrínseca ao mercado de minérios, assim também seria o rompimento das barragens. (WANDERLEY; MANSUR; PINTO, 2016, p.41).

No que diz respeito a delimitação da área de abrangência do PMR, esta é baseada em critérios de ordem técnica, embasados cientificamente, conforme descrito no Plano (RENOVA, 2017, p.74):

A delimitação da região adjacente às áreas diretamente impactadas deve ser determinada pelo cruzamento dos limites destas com a base hidrográfica otocodificada. A construção da base otocodificada consiste de um conjunto de processos para tratamento topológico da rede hidrográfica com base na codificação de Otto Pfafstetter (1989) e que permite associar e extrair informações a jusante e a montante de cada trecho da rede de drenagem. (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, 2006, s/p).

Cabe ressaltar que a participação da população afetada direta e indiretamente se faz essencial nesse tópico. Uma vez que o processo de reparação de direitos por parte da Fundação se pauta nos proprietários diretamente atingidos, não reconhecendo povos e comunidades tradicionais que foram desprovidos dos seus meios de sobrevivência e convívio social. Em outras palavras, embora a delimitação da área de abrangência do PMR seja concebida como uma questão de ordem técnica, fato que impossibilita a compreensão e conseqüentemente a participação efetiva dos atingidos, defende-se que esta delimitação se constitui, sobretudo, em uma decisão de ordem política!

Como exemplo, reforçamos às análises de Milanez (2018) que destaca, como estratégia instrumental, o TAC (Termos de Ajustamento de

Conduta), que tem sido compreendido muito mais como um instrumento de “apartar” o Estado das decisões, se apresentando como solução extrajudicial para evitar penalizações jurídicas mais severas. Lembrando que a Fundação Renova é resultado do TTAC (Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta) que tem como diretriz ações de “[...] privatização da aplicação da legislação ambiental [...]” (SANTOS; MILANEZ, 2017, p.80). Cabe indicar o restrito rol de questões socioeconômicas presente no PMR, conforme demonstrado na imagem da tabela extraída do PMR:

**Tabela – Avaliação dos potenciais riscos futuros decorrentes da presença de rejeitos e de impactos decorrentes de eventos passado.**

Questões	Itens	Exemplos de características
Socioeconômicas	Alterações paisagísticas	Presença do rejeito resulta em alteração do bem-estar das pessoas que utilizam as áreas afetadas a níveis não aceitáveis por essas pessoas
	Restrições de acesso	Presença do rejeito restringe o acesso de pessoas e criações a áreas de interesse
	Restrições de uso e ocupação do solo	Presença do rejeito inviabiliza o uso e ocupação do solo que era verificado anteriormente ao rompimento da barragem de Fundão
	Restrições de uso de estruturas existentes	Presença de rejeito em estruturas existentes inviabiliza o seu uso (e.g., a geração de energia)

**Fonte: Fundação Renova (2017).**

Ao desconsiderar fatores socioeconômicos essenciais, como a destruição do modo de vida, reprodução social, e convívio social de agricultores, comunidades ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, o PMR indica o tratamento residual das questões elencadas que se relacionam a fatores de ordem econômica, ao uso produtivo da área, e não se pauta dessa forma no princípio de centralidade do sofrimento da vítima.

A simplificação, a padronização e a redução da experiência das perdas e do sofrimento a uma ‘matriz de danos’ cujas categorias estão limitadas e previstas não só “aplanam e delimitam” as possibilidades e caminhos da subjetivação, mas revelam um poderoso mecanismo de sujeição, capaz de instituir sujeitos com direitos inegáveis e vítimas ilegítimas.(APPADURAI, 2004, p.179 *apud* ZHOURI, 2018,

p.59).

Neste sentido, o “atingido” se torna um elemento quantitativo, pressuposto ao formato estatístico empresarial para mensurar o custo monetário atrelado à propriedade. No tópico de aplicação do PMR, se prevê que,

As ações de manejo poderão impactar de forma negativa as populações ribeirinhas e próximas das áreas de disposição previstas. Impactos na qualidade do ar, ruídos e aumento de tráfego estão associados às atividades de remoção, transporte por via terrestre e descarga em áreas de disposição. (RENOVA, 2017, p.195).

Caso gerem reclamações por parte dos moradores atingidos, a Fundação estabelece um instrumento para comunicação de reclamações, de modo que “A utilização destes registros servirá como um indicador da gestão inadequada das ações.” (RENOVA, 2017, p.195). A participação social é tomada nesse sentido como um indicador de ordem técnica, ou seja, é colocado como variável, como elemento incisivo para as ações empresariais. Esse tema é abordado por Milanez (2018) quando destaca a estratégia corporativa da Vale S/A e ressalta a influência exercida pela corporação e seus tentáculos diante da necessidade de exercer controle sobre as comunidades, coletivos, movimentos sociais, comunidades indígenas, entre outros através das ações de responsabilidades social corporativa (RSC), culturais, científicas e educacionais, judiciais e policiais.

Outro ponto essencial a destacar é que em todo o texto do PMR, a expressão morte é usada apenas para indicar a morte de árvores. Não é feita menção a morte das 19 pessoas na data do rompimento, a morte de peixes, a morte dos meios de sobrevivência de populações tradicionais. Para além do adoecimento físico e mental incalculáveis dos sujeitos sociais que seguem suas vidas sem a vida do rio, sem a independência, autonomia e modo de vida anteriormente conquistado. Como explicitado na fala de uma atingida<sup>13</sup>: “eu estou viva, mas me sinto morta”.

O processo de formulação do PMR, realizado fundamentalmente por especialistas, já indica a perspectiva de não inclusão dos principais

---

<sup>13</sup> Fala de atingida no evento de “Balanço de 3 anos do Rompimento da Barragem do Fundão”, realizado em Ouro Preto-MG, em 06/11/2018.

interessados. Verifica-se que princípios básicos do TTAC, norteadores do PMR não foram cumpridos já no processo de formulação do PMR, com a relegada participação de atingidos nesses espaços. A cultura e saber popular daqueles que viviam as margens do Rio Doce, e deste extraíam sua sobrevivência foram negligenciados já no processo de construção do plano. Lembrando que o TTAC consiste em instrumentos já criados como solução extrajudicial de conflitos e “[...] vem sendo repetidamente utilizado pela Vale para evitar penalizações pelo Estado.”(MILANEZ, 2018, p.110) e que criou a Fundação Renova, tornando-a responsável pela “[...] recuperação, mitigação e compensação dos impactos socioeconômicos e socioambientais do rompimento da barragem do Fundão.”(MILANEZ, 2018, p.111). Portanto, legitimando a Renova e as suas representadas como executoras de um processo de “[...] privatização da aplicação da legislação ambiental [...]” (MILANEZ, 2018, p.112).

Assim como se corrobora em todo linguajar do PMR, o “evento” é diagnosticado pelo rejeito, pela produção restrita da empresa, ou seja, não é diagnosticada detalhadamente a destruição nas áreas degradadas e principalmente das pessoas que ali habitavam. O manejo de rejeito demonstra o corte de responsabilização parcial das empresas violadoras de direitos envolvidas.

A estrutura do PMR e a forma como foi constituído demonstram os mecanismos para realização de controle sobre as áreas atingidas e suas comunidades, além de expressar de maneira pontual as contradições e os conflitos inerentes aos interesses da empresa mineradora. Esse modelo de ação a partir do PMR, destaca o fortalecimento das estratégias de domínio das localidades e sugere muito mais a utilização de artifício para reverter a situação de crise em prol do Capital do que a real promoção da recuperação ambiental e social das áreas afetadas.

## **Referências**

AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA. **Relatório de gestão** - IBIO - CBH Doce - exercício 2006. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br>. Acesso em: 20 out. 2018.

ABNT, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR: 16.209. Avaliação de Risco para a Saúde Humana para fins de



gerenciamento de áreas contaminadas. 2015.

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 24, n. 68, p. 103-119, jan. 2010. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10469>. Acesso em: 16 nov. 2018.

ACSELRAD, H. Disputas cognitivas e exercício da capacidade crítica: o caso dos conflitos ambientais no Brasil. **Sociologias**, v. 16, n. 35, Porto Alegre, 2014.

BOURDIEU, P. Sobre o poder simbólico. In: BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CARVALHO, M. S. de et al. Concentração de metais no rio Doce em Mariana. *Acta Brasiliensis*, Minas Gerais, v. 1, n. 3, p. 37-41, set. 2017. Disponível em: <http://revistas.ufcg.edu.br/ActaBra/index.php/actabra/article/view/58>. Acesso em: 21 jan. 2019.

FORUM MUNDIAL DA ÁGUA, 8º. **Anais eletrônicos**: Brasília, UNB, 2018. Disponível em: <http://8.worldwaterforum.org/pt-br/8%C2%BA-f%C3%B3rum-mundial-da-%C3%A1gua-18-23-de-mar%C3%A7o-de-2018>. Acesso em: 15 nov. 2018.

HARVEY, D. **A Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Loyola, 1992.

HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, D. **O Novo Imperialismo**. 6. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

HOMA. Centro de Direitos Humanos e Empresas/UFJF. **Direitos Humanos e Empresas: o caso do Complexo Portuário do Açu-RJ**. Juiz de Fora: FORD FOUANTION, 2018.

MARINI, R. M. **Dialética da dependência**. Petrópolis: Vozes, 2000.

MILANEZ, B. *et al.* A Estratégia Corporativa da Vale S.A.: um modelo analítico para Redes Globais Extrativas. **Versos – Textos para Discussão PoEMAS**, v. 2, n. 2, p. 1-43, Juiz de Fora, 2018.

MILANEZ, B.; LOSEKANN, C. (orgs.). **Desastre no Vale do Rio Doce: antecedentes, impactos e ações sobre a destruição**. Rio de Janeiro: Folio Digital - Letra e Imagem, 2016.

MILANEZ, B.; SANTOS, R. Neodesenvolvimentismo e neoextrativismo: duas faces da mesma moeda? In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 37, 2013, São Paulo. **Anais ...** São Paulo: ANPOCS, 2013.

Disponível em: <http://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/Milanez-2013-Neodesenvolvimentismo-e-neoextrativismo-duas-faces-da-mesma-moeda.pdf>. Acesso em: 19 out. 2018.

O'CONNOR, J. ¿Es posible el capitalismo sostenible? *In*: ALIMANDA, H. **Ecologia Política**: naturaleza, sociedade y utopia. Buenos Aires: CLACSO, 2002. p. 200.

RENOVA. Fundação Renova. **Plano de Manejo de Rejeito**. São Paulo: CH2M, 2017.

RENOVA. Fundação Renova. **Relatório de Atividades**. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/relato-de-atividades/programas/>. Acesso em: 19 jan.2019.

SANTOS, R. S. P.; MILANEZ, B. The construction of the disaster and the 'privatization' of mining regulation: reflections on the tragedy of the Rio Doce Basin, Brazil. **Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology**, v. 14, n. 2, p. 127-149, Brasília, ago. 2017.

SENRA, L. M. **O princípio da centralidade do sofrimento da vítima e seus reflexos na prestação jurisdicional brasileira**: uma análise do crime de Mariana.. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito ) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.

SYNERGIA, **Consultoria Ambiental**. 2016. Disponível em: <https://www.synergiaconsultoria.com.br/>. Acesso em: 15 out. 2017.

TTAC. **Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta**. 2016. Disponível em <https://www.samarco.com/wp-content/uploads/2016/07/TTAC-FINAL.pdf>. Acesso em: 20 out. 2017.

WANDERLEY, L. J.; MANSUR, M. S.; PINTO, R. G. Avaliação dos antecedentes econômicos, sociais e institucionais do rompimento da barragem de rejeito da Samarco/Vale/BHP em Mariana. *In*: MILANEZ, B.; LOSEKANN, C. **Desastre no vale do Rio Doce**: Antecedentes, impactos e ações sobre a destruição. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2016. p. 39-90.

ZHOURI, A. O Desastre no Rio Doce: Entre as políticas de reparação e a gestão das afetações. *In*: ZHOURI, A. OLIVEIRA, R. *et al.* **Mineração**: violências e resistências. Um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. 1. ed. Marabá: Editorial iGuana, 2018. p.36-40.